



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190131PP00008**

**LICITAÇÃO N° 00008/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00008/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Emas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 - Secretaria de Saúde;

02.090 - Fundo Municipal de Saúde;

10 301 1004 2053 - Bloco de assistência farmacêutica.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago Bento Peixoto da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.4.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.10.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art.

48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Emas - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão

específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.3.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.4.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

20.11.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.12.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Emas - PB, 07 de Fevereiro de 2019.

---

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Fólico 5mg	COMP	10000
2	ADRENALINA	AMP	300
3	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	1600
4	Albendazol 40mg/ml	SUSPENSÃO	300
5	Albendazol comp. caixa com 500 comp.	CAIXA	3
6	Ambroxol xarope ad. CX C/50	CAIXA	24
7	Ambroxol xarope ped. CX C/50	CAIXA	24
8	Aminofilina 100 mg comp.CX C/500	CAIXA	8
9	Aminofilina injetável	AMPOLA	200
10	Amoxicilina 250 mg/ml susp.	UND	700
11	Amoxicilina 500 mg caixa com 840 comp.	CAIXA	22
12	Ampicilina 250 mg /ml susp.	UND	50
13	Ampicilina 500 mg- caixa com 840	CAIXA	2
14	Anlodipino 10mg	COMP	5000
15	Anlodipino 5mg	COMP	1000
16	ASS infantil 100 mg caixa com 1.000 comp.	CAIXA	15
17	Atenolol 25mg	COMP	18000
18	Atenolol 50 mg - caixa com 500 comp	CAIXA	7
19	ATROVENT GOTAS	FRASCO	100
20	Azitromicina 200mg/5ml	SUSPENSÃO	500
21	Azitromicina 500 mg - caixa com 500 comp	CAIXA	10
22	Benzoato de benzila liquido CX C/50	CAIXA	4
23	BEROTEC GOTAS	FRASCO	100
24	Butilbrometo de esco + dipirona sódica gotas	UND	600
25	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável caixa com 100 ampola 5 ml composto	CAIXA	6
26	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável cx com 100 ampola 5 ml simples	CAIXA	5
27	Captopril 50 mg- cx com 750	CAIXA	3
28	Cefalexina 500mg- cx com 500	CAIXA	20
29	Cefalexina susp 250- mg -60 ml	UND	400
30	Cetoconazol 200 mg-cx com 500 comp	CAIXA	8
31	Cetoconazol creme 30 g	UND	600
32	Cimetidina 200 mg-cx com 500	CAIXA	5
33	Ciprofloxacino 500 mg- cx com 300	CAIXA	24
34	Complexo B □ cx com 500	CAIXA	50
35	Complexo B inj CX C/100	CAIXA	5
36	Complexo B -susp	UND	800
37	Dexametasona creme 10 g	UND	1200
38	Dexametasona elixir 100 ml	UND	500
39	DEXAMETAZONA 2MG INJ CX C/50	CAIXA	6
40	DEXAMETAZONA 4 MG INJ CX C/50	CAIXA	6
41	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	XAROPE	800
42	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	10000
43	Diclofenaco gotas 10 ml	UND	200
44	Diclofenaco inj CX C/100	CAIXA	4
45	Diclofenaco potássio- cx com 500	CAIXA	15
46	Diclofenaco sódico 50 mg- cx com 1000	CAIXA	15



47	Diclofenaco emugel	UND	250
48	Digoxina 0,25 mg- cx com 480	CAIXA	5
49	Dimeticona □ cx com 600	CAIXA	12
50	Dimeticona gotas	UND	600
51	Dipirona- cx com 500	CAIXA	50
52	Dipirona gotas	UND	1500
53	Dipirona inj CX C/100	CAIXA	10
54	Enalapril 20mg	COMP	10000
55	Fluconazol 150 mg- cx com 50	CAIXA	10
56	Furosemida 40 mg-cx com 450	CAIXA	8
57	Glibenclamida 5mg	COMP	8000
58	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	12000
59	Hidroclorotiazida 50mg	COMP	5000
60	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLAS	150
61	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLAS	150
62	Hidróxido de alumínio 100 ml	UND	600
63	Hidróxido de Magnésio+Hid. De Al	SUSPENSÃO	400
64	Ibuprofeno 300 mg-cx com 500	CAIXA	28
65	Ibuprofeno 600 mg- cx com 500	CAIXA	20
66	Ibuprofeno gotas	UND	600
67	Loratadina comp 10 mg-cx com 500	CAIXA	24
68	Loratadina xarope 100ml	UND	400
69	Losartana Potássica 50mg	COMP	16000
70	Mebendazol 100 mg-cx com 600	CAIXA	5
71	Mebendazol susp 20 mg/mL	UND	300
72	Metformina 500mg	COMP	10000
73	Metformina 850mg	COMP	20000
74	Metildopa 250 mg-cx com 500	CAIXA	5
75	Metildopa 500 mg- cx com 500	CAIXA	3
76	Metoclopramida comp CX C/500	CAIXA	6
77	Metoclopramida gotas	UND	400
78	Metoclopramida inj CX C/100	CAIXA	5
79	Metronidazol 250mg-cx com 500	CAIXA	10
80	Metronidazol creme	UND	500
81	Metronidazol susp	UND	400
82	Miconazol creme vag	UND	250
83	Neomicina + bacitracina creme 15 g- cx com 100	CAIXA	10
84	Nifedipino 10mg	COMP	5000
85	Nifedipino 20mg	COMP	7000
86	Nistatina 100.000UI/4g □ Creme Vag	BISNAGA	800
87	OMEPRAZOL 20 mg	AMPOLAS	100
88	Omeprazol 20mg	COMP	20000
89	PARACETAMOL COMP.	COMP	10000
90	PARACETAMOL GOTAS	UND	1000
91	Piroxicam 20mg	COMP	8000
92	Prednisona 20mg	COMP	6000
93	Prednisona 3MG SUSP 60ML	SOL. ORAL	100
94	Prednisona 5mg	COMP	4000
95	PROMETAZINA	AMPOLAS	300
96	Prometazina 25mg	COMP	10000
97	Propranolol 40mg	COMP	12000
98	Ranitidina 150mg	COMP	5000
99	RANITIDINA 25MG	AMPOLAS	200
100	Sais para Reidratação Oral	UND	500
101	Salbutamol 2mg/5ml	XAROPE	200
102	Sinvastatina 20mg	COMP	7000
103	Sinvastatina 40mg	COMP	7000
104	Sulfametoxazol+Trimetropina	COMP	10000
105	Sulfametoxazol+Trimetropina	SUSPENSÃO	600
106	Sulfato Ferroso 25mg/5ml	XAROPE	600
107	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	8000
108	TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL	UND	300
109	TRANSAMIM	AMPOLAS	300
110	Vitamina C 200mg/ml □ Gotas - Solução oral	UND	500
111	Vitamina C 500mg	COMP	3000
112	VITAMINA K	AMPOLAS	200
113	Ácido Valpróico 200mg5mL - Solução oral	UND	300
114	Ácido Valpróico 250mg	COMP	2000
115	Ácido Valpróico 500mg	COMP	1500
116	Biperideno 2mg	COMP	10000
117	Bromazepam 3mg	COMP	5000
118	Bromazepam 6mg	COMP	5000
119	Carbamazepina 200mg	COMP	9000
120	Carbamazepina 20mg/mL - Xarope	UND	150
121	Carbamazepina 400mg	COMP	5000
122	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	200
123	Clonazepam 0,5mg	COMP	6000

124	Clonazepam 2,5mg/mL □ Gotas - SOLUÇÃO ORAL	UND	200
125	Clonazepam 2mg	COMP	6000
126	Clorpromazina 100mg	COMP	5000
127	Clorpromazina 25mg	COMP	5000
128	Clorpromazina 25mg - INJETÁVEL	UND	100
129	Clorpromazina 40mg/mL - Solução oral	UND	200
130	Diazepam 10mg	COMP	10000
131	Diazepam 10mg - Injetável	UND	200
132	Diazepam 5mg	COMP	10000
133	Fenitoína 100mg	COMP	2000
134	Fenobarbital 100mg	COMP	8000
135	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral	UND	300
136	FENTANIL 78,5 2ML - Injetável	UND	50
137	FENTANIL 78,5 5ML - Injetável	UND	50
138	FENTANIL 78,5 10ML - Injetável	UND	50
139	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	8000
140	Haloperidol 1mg	COMP	8000
141	Haloperidol 5mg - Injetável	UND	100
142	Haloperidol 5mg	COMP	6000
143	Imipramina 25mg	COMP	3000
144	Levomepromazina 100mg	COMP	3000
145	Levomepromazina 25mg	COMP	3000
146	Paroxetina 20mg	COMP	4000
147	Risperidona 1mg comp	COMP	2000
148	Risperidona 2mg comp	COMP	2000
149	Risperidona 3mg comp	COMP	2000

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

\_\_\_\_\_  
Hercília Karolina de Araújo Loureiro  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg		COMP	10000		
2	ADRENALINA		AMP	300		
3	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML		AMP	1600		
4	Albendazol 40mg/ml		SUSPENSÃO	300		
5	Albendazol comp. caixa com 500 comp.		CAIXA	3		
6	Ambroxol xarope ad. CX C/50		CAIXA	24		
7	Ambroxol xarope ped. CX C/50		CAIXA	24		
8	Aminofilina 100 mg comp.CX C/500		CAIXA	8		
9	Aminofilina injetável		AMPOLA	200		
10	Amoxicilina 250 mg/ml susp.		UND	700		
11	Amoxicilina 500 mg caixa com 840 comp.		CAIXA	22		
12	Ampicilina 250 mg /ml susp.		UND	50		
13	Ampicilina 500 mg- caixa com 840		CAIXA	2		
14	Anlodipino 10mg		COMP	5000		
15	Anlodipino 5mg		COMP	1000		
16	ASS infantil 100 mg caixa com 1.000 comp.		CAIXA	15		
17	Atenolol 25mg		COMP	18000		
18	Atenolol 50 mg - caixa com 500 comp		CAIXA	7		
19	ATROVENT GOTAS		FRASCO	100		
20	Azitromicina 200mg/5ml		SUSPENSÃO	500		
21	Azitromicina 500 mg - caixa com 500 comp		CAIXA	10		
22	Benzoato de benzila liquido CX C/50		CAIXA	4		
23	BEROTEC GOTAS		FRASCO	100		
24	Butilbrometo de esco + dipirona sódica gotas		UND	600		
25	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável caixa com 100 ampola 5 ml composto		CAIXA	6		
26	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável cx com 100 ampola 5 ml simples		CAIXA	5		
27	Captopril 50 mg- cx com 750		CAIXA	3		
28	Cefalexina 500mg- cx com 500		CAIXA	20		
29	Cefalexina susp 250- mg -60 ml		UND	400		
30	Cetoconazol 200 mg-cx com 500 comp		CAIXA	8		
31	Cetoconazol creme 30 g		UND	600		
32	Cimetidina 200 mg-cx com 500		CAIXA	5		
33	Ciprofloxacino 500 mg- cx com 300		CAIXA	24		
34	Complexo B □ cx com 500		CAIXA	50		
35	Complexo B inj CX C/100		CAIXA	5		
36	Complexo B -susp		UND	800		
37	Dexametasona creme 10 g		UND	1200		
38	Dexametasona elixir 100 ml		UND	500		
39	DEXAMETAZONA 2MG INJ CX C/50		CAIXA	6		

40	DEXAMETAZONA 4 MG INJ CX C/50	CAIXA	6	
41	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	XAROPE	800	
42	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	10000	
43	Diclofenaco gotas 10 ml	UND	200	
44	Diclofenaco inj CX C/100	CAIXA	4	
45	Diclofenaco potássio- cx com 500	CAIXA	15	
46	Diclofenaco sódico 50 mg- cx com 1000	CAIXA	15	
47	Diclofenaco emugel	UND	250	
48	Digoxina 0,25 mg- cx com 480	CAIXA	5	
49	Dimeticona □ cx com 600	CAIXA	12	
50	Dimeticona gotas	UND	600	
51	Dipirona- cx com 500	CAIXA	50	
52	Dipirona gotas	UND	1500	
53	Dipirona inj CX C/100	CAIXA	10	
54	Enalapril 20mg	COMP	10000	
55	Fluconazol 150 mg- cx com 50	CAIXA	10	
56	Furosemida 40 mg-cx com 450	CAIXA	8	
57	Glibenclamida 5mg	COMP	8000	
58	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	12000	
59	Hidroclorotiazida 50mg	COMP	5000	
60	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLAS	150	
61	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLAS	150	
62	Hidróxido de alumínio 100 ml	UND	600	
63	Hidróxido de Magnésio+Hid. De Al	SUSPENSÃO	400	
64	Ibuprofeno 300 mg-cx com 500	CAIXA	28	
65	Ibuprofeno 600 mg- cx com 500	CAIXA	20	
66	Ibuprofeno gotas	UND	600	
67	Loratadina comp 10 mg-cx com 500	CAIXA	24	
68	Loratadina xarope 100ml	UND	400	
69	Losartana Potássica 50mg	COMP	16000	
70	Mebendazol 100 mg-cx com 600	CAIXA	5	
71	Mebendazol susp 20 mg/mL	UND	300	
72	Metformina 500mg	COMP	10000	
73	Metformina 850mg	COMP	20000	
74	Metildopa 250 mg-cx com 500	CAIXA	5	
75	Metildopa 500 mg- cx com 500	CAIXA	3	
76	Metoclopramida comp CX C/500	CAIXA	6	
77	Metoclopramida gotas	UND	400	
78	Metoclopramida inj CX C/100	CAIXA	5	
79	Metronidazol 250mg-cx com 500	CAIXA	10	
80	Metronidazol creme	UND	500	
81	Metronidazol susp	UND	400	
82	Miconazol creme vag	UND	250	
83	Neomicina + bacitracina creme 15 g- cx com 100	CAIXA	10	
84	Nifedipino 10mg	COMP	5000	
85	Nifedipino 20mg	COMP	7000	
86	Nistatina 100.000UI/4g □ Creme Vag	BISNAGA	800	
87	OMEPRAZOL 20 mg	AMPOLAS	100	
88	Omeprazol 20mg	COMP	20000	
89	PARACETAMOL COMP.	COMP	10000	
90	PARACETAMOL GOTAS	UND	1000	
91	Piroxicam 20mg	COMP	8000	
92	Prednisona 20mg	COMP	6000	
93	Prednisona 3MG SUSP 60ML	SOL. ORAL	100	
94	Prednisona 5mg	COMP	4000	
95	PROMETAZINA	AMPOLAS	300	
96	Prometazina 25mg	COMP	10000	
97	Propranolol 40mg	COMP	12000	
98	Ranitidina 150mg	COMP	5000	
99	RANITIDINA 25MG	AMPOLAS	200	
100	Sais para Reidratação Oral	UND	500	
101	Salbutamol 2mg/5ml	XAROPE	200	
102	Sinvastatina 20mg	COMP	7000	
103	Sinvastatina 40mg	COMP	7000	
104	Sulfametoxazol+Trimetropina	COMP	10000	
105	Sulfametoxazol+Trimetropina	SUSPENSÃO	600	
106	Sulfato Ferroso 25mg/5ml	XAROPE	600	
107	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	8000	
108	TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL	UND	300	
109	TRANSAMIM	AMPOLAS	300	
110	Vitamina C 200mg/ml □ Gotas - Solução oral	UND	500	
111	Vitamina C 500mg	COMP	3000	
112	VITAMINA K	AMPOLAS	200	
113	Ácido Valpróico 200mg5mL - Solução oral	UND	300	
114	Ácido Valpróico 250mg	COMP	2000	

115	Ácido Valpróico 500mg	COMP	1500		
116	Biperideno 2mg	COMP	10000		
117	Bromazepam 3mg	COMP	5000		
118	Bromazepam 6mg	COMP	5000		
119	Carbamazepina 200mg	COMP	9000		
120	Carbamazepina 20mg/mL - Xarope	UND	150		
121	Carbamazepina 400mg	COMP	5000		
122	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	200		
123	Clonazepam 0,5mg	COMP	6000		
124	Clonazepam 2,5mg/mL □ Gotas - SOLUÇÃO ORAL	UND	200		
125	Clonazepam 2mg	COMP	6000		
126	Clorpromazina 100mg	COMP	5000		
127	Clorpromazina 25mg	COMP	5000		
128	Clorpromazina 25mg - INJETÁVEL	UND	100		
129	Clorpromazina 40mg/mL - Solução oral	UND	200		
130	Diazepam 10mg	COMP	10000		
131	Diazepam 10mg - Injetável	UND	200		
132	Diazepam 5mg	COMP	10000		
133	Fenitoína 100mg	COMP	2000		
134	Fenobarbital 100mg	COMP	8000		
135	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral	UND	300		
136	FENTANIL 78,5 2ML - Injetável	UND	50		
137	FENTANIL 78,5 5ML - Injetável	UND	50		
138	FENTANIL 78,5 10ML - Injetável	UND	50		
139	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	8000		
140	Haloperidol 1mg	COMP	8000		
141	Haloperidol 5mg - Injetável	UND	100		
142	Haloperidol 5mg	COMP	6000		
143	Imipramina 25mg	COMP	3000		
144	Levomepromazina 100mg	COMP	3000		
145	Levomepromazina 25mg	COMP	3000		
146	Paroxetina 20mg	COMP	4000		
147	Risperidona 1mg comp	COMP	2000		
148	Risperidona 2mg comp	COMP	2000		
149	Risperidona 3mg comp	COMP	2000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2019-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José William Segundo Madruga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Belo Horizonte, . - Zona Rural - Emas - PB, CPF nº 054.150.094-50, Carteira de Identidade nº 2639983 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 - Secretaria de Saúde;

02.090 - Fundo Municipal de Saúde;

10 301 1004 2053 - Bloco de assistência farmacêutica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA  
Prefeito  
054.150.094-50

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....